no balanço patrimonial do exercício de 1.971 12.000,00

III- Excesso de arrecadação apurado neste exercício 270.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dracenópolis, Em 18 de Setembro de 1.972

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador-Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 264

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Dracenópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Dracenópolis, em sessão extraordinária de 13 de Dezembro de 1.972, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de CR$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

Códigos	Especificação da Despesa	Importância CR$
200	Divisão de Administração	
210	Secretaria	
3.2.5.0.-81	Contribuição p/ Previdência Social	

PASEP. – F.P.M. 500,00

4.2.1.0.-03 Aquisição de Imóveis
Compra ou Desapropriações .. 2.000,00

500 (1) Divisão de Ensino
510 Educação e Cultura

3.1.2.0.-61 Material de Consumo
Lápis, cadernos, tintas, artigos de higiene e outros 2.000,00

3.1.4.0.-61 Encargos Diversos
Festividades escolares 1.500,00

520 Setor Municipal de Alimentação Escolar

3.1.2.0.-61 Material de Consumo
I- Impressos e outros 1.000,00
II- Generos alimentícios e outros 4.000,00

600 (1) Divisão de Serviços de Saúde
610 Serviços Diversos

3.2.7.5.-71 Despesas
Assistencia médica, hospitalar-farmaceutica e dentaria a funcionários e dependentes 3.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial dos seguites verbos do orçamento vigente:-

Código	Especificação da Despesa	Importância Cr$
500	Divisão de Ensino	
510	Educação e Cultura	
4.3.7.0.-62	Contribuições Diversas	
	I - Contribuição p/ construção do prédio do Ginásio Estadual	13.000,00
	II- Contribuição p/ constru-	

ção do prédio do Ginásio
Estadual - F.P.M. 1.000,00
Art. 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Pradopolis, em 14 de Novembro de 1972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.-

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 265

"Dispõe sobre concessão de auxílio"

Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradopolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Pradopolis, em sessão extraordinária de 13 de Novembro de 1972, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:-
Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pradopolis, autorizado a pagar no exercício de 1972, os seguintes auxílio:-

Santa Casa de Misericórdia de Guariba	Cr$ 1.000,00
Hospital Santa Izabel de Jaboticabal	3.000,00
Santa Casa de Ribeirão Preto	3.000,00
Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto ..	1.000,00
Sociedade São Vicente de Paula de Guariba	1.000,00

Art. 2º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito adicional, especial de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado ao pagamento